

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 060, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a abertura de seleção pública simplificada para contratação temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU – PE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 55, IV, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.165 de 28 de dezembro de 2018, que estabelece no inciso XIV, do artigo 2º, a hipótese de contratação temporária nos casos de risco de interrupção do serviço público.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.165 de 28 de dezembro de 2018, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de equipe para substituição às vagas surgidas em razão dos desligamentos de contratos temporários da Secretaria Municipal de Educação e Esportes,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de seleção simplificada para contratação temporária alusiva ao preenchimento das vagas, dispostas no Anexo Único, para no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Parágrafo único. Os critérios da seleção simplificada devem ser estabelecidos em Portaria Conjunta SAD/SEDUC

Art. 2º Os contratos temporários deverão observar o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 6.165 de 28 de dezembro de 2018, que regulamenta as contratações no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º O processo seletivo, para preenchimento dos cargos previstos no Anexo Único deste Decreto, terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a partir da data de homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Município de Caruaru.

Art. 4º O regime previdenciário a que se submeterá o contratado é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaím, 16 de agosto de 2023; 202º aniversário da Independência; 135º aniversário da República.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

ÂNGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA
Procurador Geral do Município

ALINE TIBURCIO GOMES DE ARAÚJO SILVA
Secretária de Educação e Esportes

MICHELY DE SOUZA MARTINS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 060, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS AC*	VAGAS PCD*	VAGAS PN*
Professor I	Graduação completa em Pedagogia para atuação do 1º ao 5º ano;	300h/a	R\$ 19,23 h/a	03	01	00
Professor III - Letras	Graduação completa em LETRAS (Português, Língua Estrangeira - Inglês) para atuação do 6º ao 9º ano e FASE III e FASE IV - Anos Finais;	300h/a	R\$ 19,23 h/a	01	01	00
Professor III - Matemática	Graduação específica em MATEMÁTICA para atuação do 6º ao 9º ano e FASE III e FASE IV - Anos Finais;	300h/a	R\$ 19,23 h/a	02	01	00
Professor III - História	Graduação específica em HISTÓRIA para atuação do 6º ao 9º ano e FASE III e FASE IV - Anos Finais;	300h/a	R\$ 19,23 h/a	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva
Professor III - Geografia	Graduação específica em GEOGRAFIA para atuação do 6º ao 9º ano e FASE III e FASE IV - Anos Finais;	300h/a	R\$ 19,23 h/a	01	00	00
Professor III - Ciências	Graduação específica em BIOLOGIA OU CIÊNCIAS DA NATUREZA	300h/a	R\$ 19,23 h/a	01	00	00

	para atuação do 6º ao 9º ano e FASE III e FASE IV - Anos Finais;					
Professor II - Educação Física	Graduação específica em EDUCAÇÃO FÍSICA para atuação do 6º ao 9º ano e FASE III e FASE IV - Anos Finais;	300h/a	R\$ 19,23 h/a	01	01	00
Professor II - Artes	Graduação específica em ARTES para atuação do 6º ao 9º ano e FASE III e FASE IV - Anos Finais;	300h/a	R\$ 19,23 h/a	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva
TOTAL				09	04	00

* VAGAS AC = Vagas para Ampla Concorrência; VAGAS PCD = Vagas para Pessoas com Deficiência; VAGAS PN = Vagas para Pessoas Negras.

DECRETO Nº 061, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a abertura de seleção pública simplificada para contratação temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU – PE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 55, IV, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.165 de 28 de dezembro de 2018, que estabelece no inciso XIV, do artigo 2º, a hipótese de contratação temporária nos casos de risco de interrupção do serviço público.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.165 de 28 de dezembro de 2018, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de equipe para substituição às vagas surgidas em razão dos desligamentos de contratos temporários da Secretaria Municipal de Educação e Esportes,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de seleção simplificada para contratação temporária alusiva ao preenchimento das vagas, dispostas no Anexo Único, para no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Parágrafo único. Os critérios da seleção simplificada devem ser estabelecidos em Portaria Conjunta SAD/SEDUC

Art. 2º Os contratos temporários deverão observar o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 6.165 de 28 de dezembro de 2018, que regulamenta as contratações no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º O processo seletivo, para preenchimento dos cargos previstos no Anexo Único deste Decreto, terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a partir da data de homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Município de Caruaru.

Art. 4º O regime previdenciário a que se submeterá o contratado é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaím, 16 de agosto de 2023; 202º aniversário da Independência; 135º aniversário da República.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

ÂNGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA
Procurador Geral do Município

ALINE TIBURCIO GOMES DE ARAÚJO SILVA
Secretária de Educação e Esportes

MICHELY DE SOUZA MARTINS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 061, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS AC*	VAGAS PCD*	VAGAS PN*
Professor I	Graduação completa em Pedagogia para atuação do 1º ao 5º ano;	De 150 até 300 h/a**	R\$ 19,23 h/a	07	01	00
Professor II - Letras	Graduação completa em LETRAS (Português, Língua Estrangeira - Inglês) para atuação do 6º ao 9º ano e FASE III e FASE IV - Anos Finais;	até 200 h/a	R\$ 19,23 h/a	06	01	00
Professor II - Matemática	Graduação específica em MATEMÁTICA	até 200 h/a	R\$ 19,23 h/a	02	01	00

	para atuação do 6º ao 9º ano e FASE III e FASE IV - Anos Finais;					
Professor II - História	Graduação específica em HISTÓRIA para atuação do 6º ao 9º ano e FASE III e FASE IV - Anos Finais;	até 200 h/a	R\$ 19,23 h/a	01	01	00
Professor II - Geografia	Graduação específica em GEOGRAFIA para atuação do 6º ao 9º ano e FASE III e FASE IV - Anos Finais;	até 200 h/a	R\$ 19,23 h/a	02	01	00
Professor II - Ciências	Graduação específica em BIOLOGIA OU CIÊNCIAS DA NATUREZA para atuação do 6º ao 9º ano e FASE III e FASE IV - Anos Finais;	até 200 h/a	R\$ 19,23 h/a	02	01	00
Professor II - Educação Física	Graduação específica em EDUCAÇÃO FÍSICA para atuação do 6º ao 9º ano e FASE III e FASE IV - Anos Finais;	até 200 h/a	R\$ 19,23 h/a	03	01	00
Professor II - Artes	Graduação específica em ARTES para atuação do 6º ao 9º ano e FASE III e FASE IV - Anos Finais;	até 200 h/a	R\$ 19,23 h/a	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva
TOTAL				23	07	00

* VAGAS AC = Vagas para Ampla Concorrência; VAGAS PCD = Vagas para Pessoas com Deficiência; VAGAS PN = Vagas para Pessoas Negras.

** A Carga horária será estabelecida de acordo com a necessidade e o interesse público, podendo variar de 150 (cento e cinquenta) a 300 (trezentas) horas/aula.

DECRETO Nº 062, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta o procedimento necessário para o protesto extrajudicial de certidões de dívida ativa, no âmbito do Município de Caruaru, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 55, XVI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o parágrafo único do art. 1º, da Lei Nacional n. 9.492/1997.

CONSIDERANDO que o Protesto é ato formal e solene pelo qual se prova a inadimplência e o descumprimento de obrigação originada em títulos e outros documentos de dívida, conforme o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 9.492/1997;

CONSIDERANDO que todo crédito vencido, exigível e não liquidado, regularmente inscrito em Dívida Ativa, tem características de título executivo extrajudicial;

CONSIDERANDO que a autorização para o protesto de Certidão de Dívida Ativa atende não somente ao interesse da Fazenda Pública, mas também ao interesse coletivo, posto que se configura como instrumento apto a inibir a inadimplência do devedor, além de contribuir para a redução do número de execuções fiscais ajuizadas;

CONSIDERANDO que para a garantia do princípio constitucional da eficiência, o Município deve buscar alternativas eficazes e céleres, na recuperação de créditos inadimplidos, de modo a atender aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o protesto extrajudicial das Certidões da Dívida Ativa (CDA), como meio de cobrança de créditos, tributários e não tributários, dos contribuintes inadimplentes com a Fazenda Pública do Município de Caruaru.

§ 1º A Dívida Ativa da Fazenda Pública é composta pelos créditos de natureza tributária, não tributária, pela atualização monetária, juros, multa de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato.

§ 2º Qualquer valor cuja cobrança seja atribuída por Lei, ao Município de Caruaru, será considerado como Dívida Ativa da Fazenda Pública.

Art. 2º A inscrição em Dívida Ativa ocorrerá após o vencimento do prazo para o pagamento dos créditos tributários e não tributários, nos termos estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 015 de 05 de janeiro de 2009, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Caruaru.

Art. 3º Fica a Secretaria da Fazenda Municipal (SEFAZ), com o auxílio da Procuradoria Geral do Município (PGM), responsável por enviar para protesto extrajudicial:

- I. as certidões de dívida ativa dos créditos tributários e não tributários do Município, constituídos na forma da Lei, inscrito em Dívida Ativa;
- II. Os títulos executivos judiciais condenatórios de quantia certa, transitados em julgado.

§ 1º A Certidão de Dívida Ativa (CDA) deverá atender aos requisitos elencados no art. 2º, §5º da Lei nº 6.830/80, de 22 de setembro de 1980.

§ 2º Não serão levadas a protesto extrajudicial Certidões de Dívida Ativa (CDA) de dívidas prescritas.

Art. 4º O protesto extrajudicial poderá ser distribuído manualmente, mediante o preenchimento de formulário de requerimento, em conformidade com o procedimento definido pelo Tabelionato local, na forma da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997 ou por meio eletrônico.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio ou Termo de Cooperação com o Tabelionato de Protesto de Letras e Títulos de

Caruaru/PE, com o objetivo de enviar a protesto, as Certidões de Dívida Ativa do Município.

Art. 5º Expedida a CDA, a SEFAZ poderá notificar o contribuinte ou responsável tributário por meio de notificação pessoal ou através de comunicado emitido através do Domicílio Digital Eletrônico do Cidadão Caruaruense (DCE), com prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento ou parcelamento.

§1º Decorrido o prazo previsto no caput do artigo sem que o contribuinte pague ou parcele a dívida conforme a legislação específica, a CDA será encaminhada para protesto.

§2º Os tributos sujeitos a lançamento por homologação, declarados e não pagos, independem da notificação do referido caput.

Art. 6º O devedor será intimado para pagamento do débito protestado pelo Tabelionato de seu domicílio, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 9.492/1997 e do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco.

§1º Os pagamentos dos valores previstos nas tabelas de emolumentos devidos pelo protesto das certidões de dívida ativa correrão por conta dos contribuintes inadimplentes, que os farão diretamente ao tabelionato no momento da comprovação da quitação do débito pelo devedor, ou responsável.

§2º No caso de cancelamento do protesto, sendo devidos os emolumentos, estes correrão por conta dos contribuintes inadimplentes, salvo nos casos de decisão judicial.

Art. 7º Para evitar o Protesto, o devedor deverá regularizar o débito inscrito em Dívida Ativa, acrescido dos emolumentos, taxas e demais despesas, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único. A regularização do débito inscrito em Dívida Ativa será efetuada mediante pagamento integral ou parcelamento da dívida, conforme disposto na Lei Complementar 015 de 05 de janeiro de 2009.

Art. 8º As parcelas inadimplidas de parcelamentos concedidos pela administração poderão ser levadas a protesto individualmente mediante expedição de certidão específica relativa à parcela não paga.

§ 1º O contribuinte que tiver a dívida parcelada e que entrar em mora, pelo não pagamento de 03 (três) parcelas, sucessivas ou não, poderá ter o parcelamento rescindido automaticamente e será novamente protestado.

§2º Os títulos parcialmente quitados poderão ser levados a protesto pelo saldo restante.

Art. 9º No caso de o débito ser quitado integralmente pelo devedor ou parcelado e regularmente pago, a Secretaria da Fazenda Municipal emitirá comunicado de regularidade ao devedor que se responsabilizará pela efetiva baixa do protesto no Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos.

Parágrafo único. A retirada do Protesto está condicionada ao recolhimento, pelo devedor, dos emolumentos, taxas e demais despesas junto ao Tabelionato.

Art. 10 Nas hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, previstas no artigo 151 do CTN e no art. 80 do CTM, após o envio da CDA para Protesto, a SEFAZ enviará ofício comunicando o fato ao Tabelionato para que este providencie o cancelamento dos atos relativos ao Protesto.

Art. 11 A CDA cuja cobrança já tenha sido ajuizada, poderá, também, ser levada a Protesto extrajudicial.

Art. 12 O Município poderá celebrar convênios não onerosos com entidades públicas e privadas que prestem serviços de proteção ao crédito e/ou promovam cadastro de devedores inadimplentes, para divulgação de informações previstas nos incisos II e III, do § 3º, do artigo 198, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaím, 16 de agosto de 2023; 202º aniversário da Independência; 135º aniversário da República.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

ÂNGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA
Procurador Geral do Município

PORTARIA GP Nº 0885

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, JOSE LUAN DA SILVA ARAUJO, CPF nº 027.030.042-22, do cargo em comissão de Coordenador 1 – CCA-14, da Secretaria de Planejamento, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2023. Caruaru, 15 de agosto de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito
Republicado por Incorreção

PORTARIA GP Nº 0887

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, GABRIELE PONTES DO AMARAL XAVIER, CPF nº 076.081.474-07, do cargo em comissão de Coordenador 2 – CCCA-15, da Autarquia de Mobilidade, Trânsito e Transporte de Caruaru, com efeitos a retroativos a 31 de julho de 2023. Caruaru, 15 de agosto de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SAD Nº 270/2023

Estabelece o horário de expediente nas repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Caruaru e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos horários de atendimento das repartições que integram a administração direta e indireta do Município de Caruaru, visando à eficiência no funcionamento da gestão;

CONSIDERANDO as exceções de expediente próprio ligados às atividades contínuas e essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido como horário padrão de expediente nos órgãos e repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Caruaru, de 08h (oito horas) às 17h (quatorze horas), com 01h (uma hora) de intervalo para almoço.

Art. 2º Ficam excetuadas das disposições prevista no Art. 1º desta Portaria, os servidores que:

- I. Desempenham suas funções em caráter contínuo, ininterrupto e/ou essencial cuja jornada de trabalho deve ser fixada por ato do Secretário/Dirigente de cada pasta;
- II. Têm sua jornada de trabalho prevista em legislação específica;
- III. Exercem suas funções em regime de plantão.

Parágrafo Único. Os expedientes da rede municipal de ensino, escolas, CMEIs, bibliotecas e afins terão horários fixados por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SAD nº 226/2023.

Centro Administrativo I, 16 de agosto de 2023.

Michely de Souza Martins
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEDUC Nº 133 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção SEDUC - Motoristas de Transporte Escolar 2022, Edital nº 038/2022 regido pela PORTARIA CONJUNTA SAD/SEDUC Nº 904 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços por este Município;

RESOLVEM: Convocar o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s da Seleção SEDUC - Motoristas de Transporte Escolar 2022 para conferência da documentação e recebimento da carta de apresentação.

Os(As) Candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer na **Secretaria de Administração, localizada na Rua Professor Lourival Vilanova, 118, Bairro Universitário**, Caruaru-PE, nos dias e horários adiante especificados, conforme indicado na tabela abaixo.

Conforme previsto no item 8.6, Edital nº 038/2022, o (a) Candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação a seguir em **ORIGINAL e CÓPIA:**

- a) Documento de Identificação oficial, com data da expedição;
- b) RG; (02 cópias)
- c) CPF; (02 cópias)
- d) Número do PIS ou PASEP;
- e) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- f) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- g) Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- h) Comprovante de Residência; (02 cópias)

- i) Cópia do cartão de conta bancária como titular (caso possua);
- j) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- k) Comprovação de conclusão da escolaridade exigida;
- l) Todas as comprovações de requisitos e experiência profissional, obrigatórios e pontuáveis, informados por ocasião da inscrição.
- m) Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

Todos os documentos apresentados (originais e cópias), devem estar legíveis, em boa qualidade, sem cortes e/ou rasuras.

Caso essa convocação não seja atendida, o(a) Candidato(a) convocado será considerado(a) desistente do processo seletivo.

Candidato	Função	Data	Horário
Edigelson Freire Da Silva	Motorista de Transporte Escolar	18/08/2023	09:00
Lucivanio Alves Da Silva	Motorista de Transporte Escolar	18/08/2023	09:00
Glauco Nadiel Da Silva	Motorista de Transporte Escolar	18/08/2023	09:00
Lucenildo Gomes De Lima	Motorista de Transporte Escolar	18/08/2023	09:00
Wochington José Da Silva	Motorista de Transporte Escolar	18/08/2023	10:00
Elleden Lima Silva	Motorista de Transporte Escolar	18/08/2023	10:00
José Flávio Alves Candido	Motorista de Transporte Escolar	18/08/2023	10:00
Lucimário Francisco Dos Santos	Motorista de Transporte Escolar	18/08/2023	10:00

MICHELY DE SOUZA MARTINS
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ALINE TIBURCIO GOMES DE ARAÚJO SILVA
Secretária Municipal de Educação e Esportes

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEDUC Nº 134 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES no uso de suas atribuições, tendo em vista a autorização contida no Decreto Municipal nº 060, de 16 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.165 de 28 de dezembro de 2018, que estabelece no inciso XIV, do artigo 2º, a hipótese de contratação temporária nos casos de risco de atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e regular prestação de serviços públicos aos usuários;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.165 de 28 de dezembro de 2018, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de equipes para compor o quadro de professores desta municipalidade;

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar público que estão abertas as inscrições para seleção pública simplificada, visando à contratação de 13 (treze) profissionais mais formação de cadastro de reserva, conforme edital constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria seja válida por 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a partir da data de homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Município de Caruaru.

Art. 3º Fixar em até 06 (seis) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria, prorrogáveis por iguais períodos, até o prazo máximo de 06 (seis) anos, conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, observada a Lei Municipal nº 6.165/2018.

Art. 4º Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Função	Matrícula
Osmarino Lamartine de Braga e Silva	Presidente	52.972-7
Mery Mércia Rocha	Membro	53.752-4
Evaldo Vieira de Oliveira Filho	Membro	14.650-1
Wanessy de Queiroz Alves	Membro	15.313-3
Kathiane Wanessa de Lima Silva	Membro	52.997-1
George Lopes da Silva	Membro	53.672-3

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Professor Lourival Vilanova, 118 - Bairro Universitário; 201º da Independência; 134º da República.

MICHELY DE SOUZA MARTINS
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ALINE TIBURCIO GOMES DE ARAÚJO SILVA
Secretária Municipal de Educação e Esportes

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEDUC Nº 134 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO ÚNICO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 003/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, tornam público para todos(as) os(as) interessados(as) a abertura do Processo de Seleção Pública Simplificada, autorizada pelo Decreto Municipal nº 060, de 16 de agosto de 2023, destinado à contratação temporária de 13 (treze) profissionais mais formação de cadastro de reserva, para o preenchimento de vagas para a Administração Pública, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria, visa à contratação temporária de **13 (treze) profissionais mais formação de cadastro de reserva**, observado o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.

1.2 A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em 01 (uma) única etapa: **Análise Curricular**.

1.3 Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: <http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria, publicada no Diário Oficial do Município de Caruaru.

1.4 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

2 DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO:

2.1 A função, a remuneração e a carga horária de trabalho serão estabelecidas de acordo com Anexo I deste Edital.

2.2 Os(As) candidatos(as) aprovados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

2.3 A localização dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada a critério da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

2.4 A carga horária dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será distribuída de acordo com o Anexo I.

2.5 O(A) candidato(a) que não estiver de acordo com a localização e a distribuição da carga horária será excluído(a) do processo seletivo.

3 DAS VAGAS:

3.1. Para esse processo seletivo as vagas serão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final do processo seletivo.

3.2 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade do processo seletivo, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) aprovados(as), mas não inicialmente classificados(as) para ocupação das vagas, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, vagas reservadas para as pessoas negras, e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

4 RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1 Do total de vagas ofertadas em cada função deste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

4.2 Para efeito de concorrência às vagas reservadas para pessoas com deficiência, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos no Art. 2º da Lei Estadual nº 14.789 de 1º de outubro de 2012; no § 1º e § 2º do Art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e pela Lei Federal nº 14.126 de 22 de março de 2021.

4.3 O(A) candidato(a) com deficiência deverá declarar tal condição no formulário de inscrição e apresentar no ato da convocação a Declaração de Deficiência de acordo com o Anexo III deste Edital.

4.4 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser submetidos à avaliação e/ou perícia médica em horário e local a ser determinado pela Secretaria de Administração.

5 RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS:

5.1 Em conformidade com o que assegura a Lei Municipal nº 7.025, de 06 de junho de 2023, do total de vagas ofertadas em cada função, 8% (oito por cento) serão reservadas para pessoas negras.

5.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for superior a 08 (oito).

5.2 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato(a) submetido às regras gerais estabelecida no edital do processo seletivo, caso não opte pelas vagas reservadas.

5.3 Para efeito de concorrência às vagas reservadas para pessoas negras, serão consideradas pessoas negras aquelas que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 7.025, de 06 de junho de 2023.

5.4 A declaração por meio eletrônico, no ato da inscrição pela Internet, será imprescindível e terá, para todos os efeitos, força de documento escrito e assinado pelo candidato(a), ou seja, a sua ausência no ato da inscrição tornará a inscrição nula para a reserva de cota. Neste caso o candidato(a) não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.5 A Secretaria de Administração poderá adotar critérios complementares à autodeclaração de cor ou raça do candidato(a), preferencialmente:

- a) a exigência de autodeclaração presencial ou de fotografia;
- b) a exigência de documento público oficial do(a) candidato(a), nos quais esteja consignada a cor preta ou parda;
- c) a formação de comissões para confirmação do pertencimento racial declarado pelo candidato(a).

5.6 Na hipótese de constatação de declarações falsa, o candidato(a) será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito a anulação da sua contratação ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.7 Os(As) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.8 Caso não haja candidatos(as) aptos(as) para as vagas reservadas, estas seguirão a ordem de classificação geral.

6 DAS INSCRIÇÕES:

6.1 - O(A) Interessado(a) poderá efetuar sua inscrição apenas de forma eletrônica.

6.2 As inscrições serão realizadas pelo site <https://selecoes.caruaru.pe.gov.br>.

6.2.1 O período de realização das inscrições será das 8h00min do dia 21 de agosto de 2023 às 23h59min do dia 25 de agosto de 2023.

6.2.2 Após a inscrição ser finalizada o candidato(a) receberá no e-mail cadastrado a cópia do seu formulário de inscrição, que valerá, para todos os fins, como comprovação da sua inscrição.

6.2.3 Para as inscrições, o candidato(a) deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Não possuir condenação, nos termos previsto pela Lei Federal nº 11.340/06 - Lei Maria da Penha, de acordo com a Lei Municipal nº 7.002, de 09 de maio de 2023.
- f) Estar apto(a) físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- g) Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos no Anexo I.

6.3 O(A) candidato(a) que não comprovar documentalmente os Requisitos Obrigatórios no ato de convocação será eliminado(a).

6.4 O(A) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

6.5 O(A) candidato(a) deve-se atentar no momento da inscrição para a informação do número do CPF, que deve conter 11 dígitos e estar de acordo com o cadastro da RFB (Receita Federal do Brasil).

6.6 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

6.7 A pessoa com deficiência deverá apresentar no momento da convocação Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme estabelecido no item 4.3 e Anexo III deste Edital.

6.8 O candidato que optar participar das vagas destinadas para pessoas negras, e se autodeclarar preto ou pardo, deverá apresentar no momento da convocação, declaração conforme estabelecido no item 5.5 e Anexo VIII deste Edital.

6.9 O candidato autodeclarado preto ou pardo que for aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência ou a pessoa com deficiência, caso esteja inscrito nesta opção de participação concomitantemente, não preencherá vaga reservada aos candidatos negros.

6.10 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

6.11 Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição. Caso seja identificada mais de uma inscrição, apenas a mais recente será considerada.

6.12 A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente processo seletivo.

6.13 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispendo a Comissão Coordenadora sobre o direito de eliminar da seleção o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta, e/ ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7 DO PROCESSO SELETIVO:

7.2 A presente seleção será realizada em etapa única: Análise Curricular.

7.3 **Etapa Única - Análise Curricular:** Terá caráter eliminatório e classificatório e dar-se-á através da análise, pela Comissão Coordenadora da Seleção, dos documentos comprobatórios das informações prestadas no formulário de inscrição.

7.3.1 Os títulos e a experiência profissional serão pontuados de acordo com o Anexo V deste Edital.

7.3.2 A pontuação será atribuída conforme resposta do(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

7.3.3 Todas as informações inseridas no formulário de inscrição deverão ser

comprovadas em convocação a ser realizada exclusivamente pelo Diário Oficial e pelo site de seleções.

7.3.4 Para comprovação da formação obrigatória e pontuável, serão aceitos, no ato de convocação, apenas certificado de cursos, reconhecidos pelo MEC, observadas as especificidades estabelecidas nos Anexos I e V.

7.3.5 Somente serão aceitos os certificados expedidos até a data de convocação do(a) candidato(a) para apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas no formulário de inscrição.

7.3.6 Serão eliminados(as):

- Os(As) candidatos(as) que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição;
- Os(As) candidatos(as) que não comprovarem possuir os requisitos exigidos no Anexo I deste Edital;
- Os(As) candidatos(as) que tiverem sido condenados, nos termos previsto pela Lei Federal nº 11.340/06 - Lei Maria da Penha, de acordo com a Lei Municipal nº 7.002, de 09 de maio de 2023.
- Os(As) candidatos(as) convocados através de Portaria divulgada no Diário Oficial do Município e que não enviarem a comprovação da documentação comprobatória.

7.3.7 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Para comprovação de experiência por atuação profissional em instituições públicas:

- Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pela autoridade competente (responsável direto da Unidade de Recursos Humanos, Secretário(a) de Administração ou Educação, e que conste, expressamente, o período de início e término da experiência (dia/mês/ano) e as atividades desenvolvidas, ou; Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o(a) candidato(a) se vincula ou vinculou formalmente e, no caso de experiência como contratado(a), datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período (dia/mês/ano) e as atividades desenvolvidas.
- Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

b) Para comprovação de experiência por atuação profissional em instituições privadas:

- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), devidamente assinada pelo empregador, contendo função e tempo de duração do vínculo, devendo haver clara referência à área à qual se candidatou;
- Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição em que prestou atividades, em papel timbrado, constar o CNPJ da instituição, ser datada e assinada pela autoridade competente devendo constar, expressamente, o período (dia/mês/ano) e as atividades desenvolvidas.
- Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

c) Para comprovação de experiência por prestação de serviço:

- Contrato de prestação de serviço, datado e assinado pelas partes, com reconhecimento de firma, em que conste expressamente o período e a descrição das atividades, acompanhado de demonstrativo de pagamento referente ao período;
- Demonstrativo de pagamentos, notas fiscais de serviço com o devido recolhimento dos tributos e/ou notas de empenho, com descrição das atividades e períodos de referência.

d) Para comprovação de experiência por atuação em trabalho voluntário:

- Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, emitida pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição em que prestou atividades, datada e assinada pelo responsável, devendo constar, expressamente, o período de início e término da experiência e as atividades desenvolvidas, observado o item 7.2.10.

7.2.8 Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

7.2.9 A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

7.2.10 Trabalhos voluntários só serão considerados para fins de comprovação da experiência profissional quando prestados em instituições sem fins lucrativos.

7.2.11 Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

8 DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 O resultado do processo seletivo dar-se-á em ordem crescente de classificação.

8.2 Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Maior pontuação de títulos;
- Maior tempo de experiência profissional declarada;
- O candidato mais idoso;
- Ter atuado como jurado.

8.3 Não obstante o disposto no item 8.2 e subitens, fica assegurado aos

candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedendo os outros critérios previstos.

9 DOS RECURSOS:

9.2 Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados nas datas fixadas no Anexo II.

9.3 O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.

9.4 Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo IV.

9.5 Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo IV, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

9.6 Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica no e-mail recursos.selecoespmc@gmail.com

9.7 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

9.8 O(A) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:

a) Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.

b) Apresentar argumentações claras e concisas.

9.9 Caso sejam identificadas inconsistências nos atos publicados por motivos de ordem técnica ou qualquer natureza, a administração poderá promover republicação, sem prejuízo dos ajustes necessários ao cronograma e demais etapas do processo seletivo, valendo, para todos os efeitos a última publicação efetuada.

9.9.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar através do site de seleções e diário oficial do município, quaisquer atualizações do edital.

10 DA CONVOCAÇÃO:

10.1 A convocação será realizada através de Portaria e divulgada no Diário Oficial do Município.

10.2 O(A) candidato(a) deverá enviar de forma digital a documentação comprobatória, através do link <https://caruaru.1doc.com.br/b.php?pg=owp&s=caruaru> e protocolar no prazo determinado conforme Portaria de Convocação.

10.3 O(A) candidato(a) terá um prazo máximo total de 05 (cinco) dias úteis, para protocolar a documentação comprobatória, citada neste edital, e atender as pendências solicitadas pela Comissão Coordenadora da Seleção. Aquele que não atender à convocação e/ou as pendências será considerado desistente ou desclassificado, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado(a) outro(a) candidato(a).

10.4 O(a) candidato(a) deverá apresentar de forma digital os documentos abaixo relacionados:

a) Documento de Identificação oficial, com data da expedição;

b) RG;

c) CPF;

d) Número do PIS ou PASEP;

e) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;

f) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;

g) Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal e das Polícias Cíveis dos Estados nos quais o(a) candidato(a) tiver residido nos últimos cinco anos;

h) Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);

i) Comprovante de residência atualizado;

j) Cópia do cartão de conta bancária como titular (caso possua)

k) 01 (uma) foto 3x4, recente;

l) Todas as comprovações de requisitos e experiência profissional informadas por ocasião da inscrição.

10.5 A Comissão Coordenadora da Seleção terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação comprobatória e retornará através do protocolo digital.

10.6 No caso de pendências, a Comissão Coordenadora da Seleção, informará o prazo através do protocolo digital, para envio dos demais documentos.

10.7 Quando apto ao início do contrato de trabalho, o(a) candidato(a) será informado(a) para comparecer presencialmente, para que apresente os documentos originais necessários, preencha a Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital, e Ficha Cadastral, e receba a Carta de Apresentação.

10.8 Não será aceito o envio dos documentos comprobatórios por outro meio digital ou entrega presencial.

10.9 O candidato que não enviar a documentação no dia estabelecido em Portaria de Convocação será desclassificado(a).

11 DA CONTRATAÇÃO:

11.1 São requisitos básicos para a contratação:

a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) Ter comprovação mínima de escolaridade de acordo com a função pleiteada;

d) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;

e) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;

f) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;

g) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

h) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 i) Não possuir condenação, nos termos previsto pela Lei Federal nº 11.340/06 - Lei Maria da Penha, de acordo com a Lei Municipal nº 7.002, de 09 de maio de 2023.
 j) Comprovar as informações de experiência profissional e de formação informados no formulário de inscrição.
 11.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) por um prazo de até 12 (doze) meses, renováveis, observados os prazos da Lei Municipal nº 6165/2018, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
11.3 A convocação para as contratações dar-se-á através de publicação no Diário Oficial Municipal, no site selecoes.caruaru.pe.gov.br e por email, sendo o(a) candidato(a) o(a) único(a) responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente processo seletivo.
 11.4 As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.
 11.5 Os(As) profissionais contratados(as) poderão ser submetidos a uma avaliação de desempenho que servirá para a prorrogação ou não dos contratos temporários.
 11.6 Todos os documentos apresentados (originais e cópias), devem estar legíveis, em boa qualidade, sem cortes e/ou rasuras.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação tácita das normas do presente processo seletivo, contidas neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
12.2 Nenhum candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
 12.3 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do Município de Caruaru, através de Portaria Conjunta SAD/SEDUC, nas quais constarão a lista de classificação geral, em ordem crescente de classificação.
 12.3.1 A identificação do(a) candidato(a) nesta lista dar-se-á somente pelo CPF.
 12.3.2 Os(As) candidatos(as) classificados(as) na condição de Pessoa com Deficiência estarão discriminados na relação por meio da sigla PCD.
 12.3.3 Os(As) candidatos(as) classificados(as) na condição de Pessoa Negra estarão discriminados na relação por meio da sigla PN.
12.4 O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico selecoes.caruaru.pe.gov.br e no Diário Oficial do Município, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.
 12.5 A aprovação do candidato no presente processo seletivo não gera direito à contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação e Esportes decidir sobre a mesma, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.
 12.6 A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento e hospedagem dos(as) candidatos(as) durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.
 12.7 O(A) candidato(a) que não atender a convocação para a sua contratação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
 12.8 Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o(a) candidato(a) deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte da listagem final de aprovados.
 12.9 O prazo de validade da seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, através de Portaria Conjunta SAD/SEDUC.
 12.10 Não será fornecido ao candidato(a) documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Município de Caruaru.
12.11 Não será fornecida nenhuma informação referente ao processo seletivo de forma remota, pelos meios de atendimento e-mail e telefone, apenas de forma presencial na Gerência de Seleções e Estágio, portando CPF, nome completo e função para a qual se candidatou.
 12.12 Quando da convocação para assinatura do contrato, o(a) candidato(a), deverá apresentar os documentos originais. Havendo divergência e/ou sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.
 12.13 As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato(a), dispendo a Secretaria de Administração do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
 12.14 O(A) candidato(a) aprovado(a) que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a assinatura do Contrato, estando de posse de Carta de Apresentação emitida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
12.15 É da responsabilidade do(a) candidato(a), se classificado, manter a Secretaria de Administração atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.
 12.15.1 As eventuais mudanças de endereço e/ou telefone devem ser solicitadas presencialmente pelo(a) candidato(a), no setor de Gerência de Seleções e Estágio, localizado no endereço **Rua Professor Lourival Vilanova,**

118, Bairro Universitário, Caruaru- PE, ou através de registro de protocolo na plataforma 1Doc através do endereço eletrônico <https://caruaru.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, devendo ocorrer dentro do período de validade do processo seletivo.
 12.16 Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
 12.17 Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 6.165/2018.
 12.18 A rescisão do contrato por iniciativa do(a) contratado(a) deve ser comunicada, por escrito, às Secretarias com vagas abertas neste edital, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não venha a ser prejudicado na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificados.
 12.19 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria Conjunta.
 12.20 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico, por no máximo 06 (seis) anos ,em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

Rua Professor Lourival Vilanova, 118 - Bairro Universitário; 201º da Independência; 134º da República.

MICHELY DE SOUZA MARTINS

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ALINE TIBURCIO GOMES DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Educação e Esportes

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS AC*	VAGAS PCD*	VAGAS PN*
Professor I	Graduação completa em Pedagogia para atuação do 1º ao 5º ano;	300h/a	R\$ 19,23 h/a	03	01	00
Professor II - Letras	Graduação completa em LETRAS (Português, Língua Estrangeira - Inglês) para atuação do 6º ao 9º ano e FASE III e FASE IV - Anos Finais;	300h/a	R\$ 19,23 h/a	01	01	00
Professor II - Matemática	Graduação específica em MATEMÁTICA para atuação do 6º ao 9º ano e FASE III e FASE IV - Anos Finais;	300h/a	R\$ 19,23 h/a	02	01	00
Professor II - História	Graduação específica em HISTÓRIA para atuação do 6º ao 9º ano e FASE III e FASE IV - Anos Finais;	300h/a	R\$ 19,23 h/a	Cadastr o de Reserv a	Cadastr o de Reserv a	Cadastr o de Reserv a
Professor II - Geografia	Graduação específica em GEOGRAFIA para atuação do 6º ao 9º ano e FASE III e FASE IV - Anos Finais;	300h/a	R\$ 19,23 h/a	01	00	00
Professor II - Ciências	Graduação específica em BIOLOGIA OU CIÊNCIAS DA NATUREZA para atuação do 6º ao 9º ano e FASE III e FASE IV - Anos Finais;	300h/a	R\$ 19,23 h/a	01	00	00
Professor II - Educação Física	Graduação específica em EDUCAÇÃO FÍSICA para atuação do 6º ao 9º ano e FASE III e FASE IV - Anos Finais;	300h/a	R\$ 19,23 h/a	01	01	00
Professor II - Artes	Graduação específica em ARTES para atuação do 6º ao 9º ano e FASE III e FASE IV - Anos Finais;	300h/a	R\$ 19,23 h/a	Cadastr o de Reserv a	Cadastr o de Reserv a	Cadastr o de Reserv a
T O T A L				09	04	00

* VAGAS AC = Vagas para Ampla Concorrência; VAGAS PCD = Vagas para Pessoas com Deficiência; VAGAS PN = Vagas para Pessoas Negras.

ANEXO II - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Inscrições	De 21 a 25 de agosto de 2023	Eletronicamente: Através do endereço eletrônico http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/
Resultado Preliminar	30 de agosto de 2023	Através do endereço eletrônico http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/ e Diário Oficial do Município.
Prazo para Recursos	De 31 de agosto e	Eletronicamente: Através do e-

	01 de setembro de 2023	mail recursos.selecoespmc@gmail.com
Resultado Final da Seleção Após Análise de Recursos	06 de setembro de 2023	Através do endereço eletrônico http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/ e Diário Oficial do Município.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____
 CRM/UF: _____
 Especialidade: _____ Declaro que o(a) Sr(ª):
 _____ Identidade nº: _____

CPF nº: _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria nº fundamentado no exame clínico e nos termos legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é/ não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/ visual) de CID: _____, em razão do seguinte quadro:

Caruaru, ____/____/____

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999: Art. 4º- É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	CPF:
A Presidente da Comissão Coordenadora,	
Como candidato ao Processo Seletivo para a função de _____ solicito revisão da minha	
Avaliação _____, pelas seguintes razões:	

ANEXO V - TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE TÍTULOS

REQUISITOS PONTUÁVEIS			
FUNÇÃO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Professor I	Doutorado completo.	30 pontos	30 pontos
	Mestrado completo.	25 pontos	25 pontos
	Especialização completa com carga horária mínima de 360 horas.	15 pontos	15 pontos
	Experiência Profissional em docência.	06 pontos a cada ano letivo completo	30 pontos
Professor II (todas as disciplinas)	Doutorado completo.	30 pontos	30 pontos
	Mestrado completo.	25 pontos	25 pontos
	Especialização completa com carga horária mínima de 360 horas.	15 pontos	15 pontos
	Experiência Profissional em docência.	06 pontos a cada ano letivo completo	30 pontos
TOTAL DE PONTOS		-	100

ANEXO VI – ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR I

- Planejar e ministrar aulas com eficiência em turmas de Educação Infantil e de 1º ao 5º Ano do ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - Fases 1 e 2;
- Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula;
- Analisar e interferir em dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos;
- Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da Escola;

- Participar da elaboração e avaliação de Planos de Curso;
- Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação;
- Participar na eleição do Conselho Escolar;
- Intervir no processo de ensino-aprendizagem quando se fizer necessário com atividades diversificadas;
- Participar efetivamente das formação continuadas promovidas pela Secretaria de Educação e Esportes;
- Articular e/ou executar atividades interestaduais e aulas-passeio extra-escolares de enriquecimento de didático/pedagógico;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

PROFESSOR II - COMUM A TODAS AS FUNÇÕES

- Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental;
- Professor de Educação Física (atuação na Educação Básica - Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental);
- Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula;
- Analisar e intervir em dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos;
- Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da Escola;
- Participar da elaboração e avaliação de Planos de Curso;
- Articular e/ou executar atividades interestaduais e aulas-passeio extra-escolares de enriquecimento de didático/pedagógico;
- Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação;
- Participar na eleição do Conselho Escolar;
- Identificar, planejar, programar, organizar, dirigir, desenvolver, avaliar e lecionar os conteúdos do componente curricular/disciplina nos anos finais do ensino Fundamental, nas atividades de natureza técnico-pedagógicas, objetivando a formação do cidadão;
- Elaborar, junto com os alunos, projetos científicos que culminem em aprendizagem significativa;
- Participar e inscrever os alunos em olimpíadas de conhecimentos;
- Participar efetivamente da formação continuada promovidas pela Secretaria de Educação e Esportes.
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Declaro, **sob as penas da Lei**, junto à Prefeitura Municipal de Caruaru/PE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, e o contido no art. 190, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), para fins de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de _____ que:

Acumulação de Vínculo
() Não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.
() Acumulo cargo/emprego/função de _____ sob o vínculo de _____ no(a) _____ desde _____.
() Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei.
() Percebo aposentadoria referente ao cargo de _____, no regime de _____ do(a) _____.

Comprometo-me a comunicar, ao órgão/Secretaria onde estou lotado e à Gerência de Atos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caruaru, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Caruaru/PE, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato(a)

Identidade Nº: _____

CPF Nº: _____

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PESSOA NEGRA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____,

declaro sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Caruaru/PE, que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 7.025 de 06 de junho de 2023, para o fim específico de atender ao item 5.5 do edital nº 003/2023 para contratação temporária de profissionais mais cadastro de reserva. Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo seletivo, em qualquer fase.

Caruaru, ____/____/____

Assinatura do Candidato(a)

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEDUC Nº 135 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES no uso de suas atribuições, tendo em vista a autorização contida no Decreto Municipal nº 061, de 16 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.165 de 28 de dezembro de 2018, que estabelece no inciso XIV, do artigo 2º, a hipótese de contratação temporária nos casos de risco de atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e regular prestação de serviços públicos aos usuários;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.165 de 28 de dezembro de 2018, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de equipes para compor o quadro de professores desta municipalidade;

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar público que estão abertas as inscrições para seleção pública simplificada, visando à contratação de 30 (trinta) profissionais mais formação de cadastro de reserva, conforme edital constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria seja válida por 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a partir da data de homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Município de Caruaru.

Art. 3º Fixar em até 06 (seis) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria, prorrogáveis por iguais períodos, até o prazo máximo de 06 (seis) anos, conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, observada a Lei Municipal nº 6.165/2018.

Art. 4º Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Função	Matrícula
Osmarino Lamartine de Braga e Silva	Presidente	52.972-7
Mery Mércia Rocha	Membro	53.752-4
Evaldo Vieira de Oliveira Filho	Membro	14.650-1
Wanessy de Queiroz Alves	Membro	15.313-3
Kathiane Wanessa de Lima Silva	Membro	52.997-1
George Lopes da Silva	Membro	53.672-3

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Professor Lourival Vilanova, 118 - Bairro Universitário; 201º da Independência; 134º da República.

MICHELY DE SOUZA MARTINS

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ALINE TIBURCIO GOMES DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Educação e Esportes

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEDUC Nº 135 DE 16 DE AGOSTO DE 2023**ANEXO ÚNICO****EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 004/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, tornam público para todos(as) os(as) interessados(as) a abertura do Processo de Seleção Pública Simplificada, autorizada pelo Decreto Municipal nº 061, de 16 de agosto de 2023, destinado à contratação temporária de 30 (trinta) profissionais mais formação de cadastro de

reserva, para o preenchimento de vagas para a Administração Pública, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria, visa à contratação temporária de **30 (trinta) profissionais mais formação de cadastro de reserva**, observado o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.

1.2 A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em 01 (uma) única etapa: **Análise Curricular**.

1.3 Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: <http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria, publicada no Diário Oficial do Município de Caruaru.

1.4 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

2. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO:

A função, a remuneração e a carga horária de trabalho serão estabelecidas de acordo com Anexo I deste Edital.

Os(As) candidatos(as) aprovados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

A localização dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada a critério da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

A carga horária dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será distribuída de acordo com o Anexo I.

O(A) candidato(a) que não estiver de acordo com a localização e a distribuição da carga horária será excluído(a) do processo seletivo.

3. DAS VAGAS:

3.1. Para esse processo seletivo as vagas serão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final do processo seletivo.

3.2 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade do processo seletivo, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) aprovados(as), mas não inicialmente classificados(as) para ocupação das vagas, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, vagas reservadas para as pessoas negras, e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

4. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1 Do total de vagas ofertadas em cada função deste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

4.2 Para efeito de concorrência às vagas reservadas para pessoas com deficiência, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos no Art. 2º da Lei Estadual nº 14.789 de 1º de outubro de 2012; no § 1º e § 2º do Art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e pela Lei Federal nº 14.126 de 22 de março de 2021.

4.3 O(A) candidato(a) com deficiência deverá declarar tal condição no formulário de inscrição e apresentar no ato da convocação a Declaração de Deficiência de acordo com o Anexo III deste Edital.

4.4 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser submetidos à avaliação e/ou perícia médica em horário e local a ser determinado pela Secretaria de Administração.

5. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS:

5.1 Em conformidade com o que assegura a Lei Municipal nº 7.025, de 06 de junho de 2023, do total de vagas ofertadas em cada função, 8% (oito por cento) serão reservadas para pessoas negras.

5.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for superior a 08 (oito).

5.2 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato(a) submetido às regras gerais estabelecida no edital do processo seletivo, caso não opte pelas vagas reservadas.

5.3 Para efeito de concorrência às vagas reservadas para pessoas negras, serão consideradas pessoas negras aquelas que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 7.025, de 06 de junho de 2023.

5.4 A declaração por meio eletrônico, no ato da inscrição pela internet, será imprescindível e terá, para todos os efeitos, força de documento escrito e assinado pelo candidato(a), ou seja, a sua ausência no ato da inscrição tornará a inscrição nula para a reserva de cota. Neste caso o candidato(a) não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.5 A Secretaria de Administração poderá adotar critérios complementares à autodeclaração de cor ou raça do candidato(a), preferencialmente:

- a) a exigência de autodeclaração presencial ou de fotografia;
- b) a exigência de documento público oficial do(a) candidato(a), nos quais esteja consignada a cor preta ou parda;

c) a formação de comissões para confirmação do pertencimento racial declarado pelo candidato(a).

5.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato(a) será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito a anulação da sua contratação ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.7 Os(As) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.8 Caso não haja candidatos(as) aptos(as) para as vagas reservadas, estas seguirão a ordem de classificação geral.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 **O(A) Interessado(a) poderá efetuar sua inscrição apenas de forma eletrônica.**

6.2 As inscrições serão realizadas pelo site <https://selecoes.caruaru.pe.gov.br>.

6.2.1 **O período de realização das inscrições será das 8h00min do dia 21 de agosto de 2023 às 23h59min do dia 25 de agosto de 2023.**

6.2.2 Após a inscrição ser finalizada o candidato(a) receberá no e-mail cadastrado a cópia do seu formulário de inscrição, que valerá, para todos os fins, como comprovação da sua inscrição.

6.2.3 Para as inscrições, o candidato(a) deverá satisfazer às seguintes condições:

- Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;
- Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- Não possuir condenação, nos termos previsto pela Lei Federal nº 11.340/06 - Lei Maria da Penha, de acordo com a Lei Municipal nº 7.002, de 09 de maio de 2023.
- Estar apto(a) físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

g) Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos no Anexo I. 6.3 O(A) candidato(a) que não comprovar documentalmente os Requisitos Obrigatórios no ato de convocação será eliminado(a).

6.4 O(A) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

6.5 **O(A) candidato(a) deve-se atentar no momento da inscrição para a informação do número do CPF, que deve conter 11 dígitos e estar de acordo com o cadastro da RFB (Receita Federal do Brasil).**

6.6 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

6.7 A pessoa com deficiência deverá apresentar no momento da convocação Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme estabelecido no item 4.3 e Anexo III deste Edital.

6.8 O candidato que optar participar das vagas destinadas para pessoas negras, e se autodeclarar preto ou pardo, deverá apresentar no momento da convocação, declaração conforme estabelecido no item 5.5 e Anexo VIII deste Edital.

6.9 O candidato autodeclarado preto ou pardo que for aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência ou a pessoa com deficiência, caso esteja inscrito nesta opção de participação concomitantemente, não preencherá vaga reservada aos candidatos negros.

6.10 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

6.11 Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição. Caso seja identificada mais de uma inscrição, apenas a mais recente será considerada.

6.12 A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente processo seletivo.

6.13 **As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Coordenadora sobre o direito de eliminar da seleção o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta, e/ ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.**

7. DO PROCESSO SELETIVO:

7.1 A presente seleção será realizada em etapa única: Análise Curricular.

7.2 **Etapa Única - Análise Curricular:** Terá caráter eliminatório e classificatório e dar-se-á através da análise, pela Comissão Coordenadora da Seleção, dos documentos comprobatórios das informações prestadas no formulário de inscrição.

7.2.1 Os títulos e a experiência profissional serão pontuados de acordo com o Anexo V deste Edital.

7.2.2 A pontuação será atribuída conforme resposta do(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

7.2.3 Todas as informações inseridas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas em convocação a ser realizada exclusivamente pelo Diário Oficial e pelo site de seleções.

7.2.4 Para comprovação da formação obrigatória e pontuável, serão aceitos, no ato de convocação, apenas certificado de cursos, reconhecidos pelo MEC, observadas as especificidades estabelecidas nos Anexos I e V.

7.2.5 Somente serão aceitos os certificados expedidos até a data de convocação do(a) candidato(a) para apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas no formulário de inscrição.

7.2.6 Serão eliminados(as):

- Os(As) candidatos(as) que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição;
- Os(As) candidatos(as) que não comprovarem possuir os requisitos

exigidos no Anexo I deste Edital;

c) Os(As) candidatos(as) que tiverem sido condenados, nos termos previsto pela Lei Federal nº 11.340/06 - Lei Maria da Penha, de acordo com a Lei Municipal nº 7.002, de 09 de maio de 2023.

d) Os(As) candidatos(as) convocados através de Portaria divulgada no Diário Oficial do Município e que não enviarem a comprovação da documentação comprobatória.

7.2.7 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) **Para comprovação de experiência por atuação profissional em instituições públicas:**

i. Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pela autoridade competente (responsável direto da Unidade de Recursos Humanos, Secretário(a) de Administração ou Educação, e que conste, expressamente, o período de início e término da experiência (dia/mês/ano) e as atividades desenvolvidas, ou;

ii. Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o(a) candidato(a) se vincula ou vinculou formalmente e, no caso de experiência como contratado(a), datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período (dia/mês/ano) e as atividades desenvolvidas.

iii. Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

b) **Para comprovação de experiência por atuação profissional em instituições privadas:**

i. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), devidamente assinada pelo empregador, contendo função e tempo de duração do vínculo, devendo haver clara referência à área à qual se candidatou;

ii. Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição em que prestou atividades, em papel timbrado, constar o CNPJ da instituição, ser datada e assinada pela autoridade competente devendo constar, expressamente, o período (dia/mês/ano) e as atividades desenvolvidas.

iii. Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

c) **Para comprovação de experiência por prestação de serviço:**

i. Contrato de prestação de serviço, datado e assinado pelas partes, com reconhecimento de firma, em que conste expressamente o período e a descrição das atividades, acompanhado de demonstrativo de pagamento referente ao período;

ii. Demonstrativo de pagamentos, notas fiscais de serviço com o devido recolhimento dos tributos e/ou notas de empenho, com descrição das atividades e períodos de referência.

d) **Para comprovação de experiência por atuação em trabalho voluntário:**

i. Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, emitida pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição em que prestou atividades, datada e assinada pelo responsável, devendo constar, expressamente, o período de início e término da experiência e as atividades desenvolvidas, observado o item 7.2.10.

7.2.8 Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a Unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

7.2.9 A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

7.2.10 **Trabalhos voluntários só serão considerados para fins de comprovação da experiência profissional quando prestados em instituições sem fins lucrativos.**

7.2.11 Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 O resultado do processo seletivo dar-se-á em ordem crescente de classificação.

8.2 Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Maior pontuação de títulos;
- Maior tempo de experiência profissional declarada;
- O candidato mais idoso;
- Ter atuado como jurado.

8.3 Não obstante o disposto no item 8.2 e subitens, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

9. DOS RECURSOS:

9.1 Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados nas datas fixadas no Anexo II.

9.2 O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas

em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.

9.3 Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo IV.

9.4 Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo IV, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

9.5 **Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica no e-mail recursos.selecoespmc@gmail.com**

9.6 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

9.7 O(A) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:

a) Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.

b) Apresentar argumentações claras e concisas.

9.8 Caso sejam identificadas inconsistências nos atos publicados por motivos de ordem técnica ou qualquer natureza, a administração poderá promover republicação, sem prejuízo dos ajustes necessários ao cronograma e demais etapas do processo seletivo, valendo, para todos os efeitos a última publicação efetuada.

9.8.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar através do site de seleções e diário oficial do município, quaisquer atualizações do edital.

10. DA CONVOCAÇÃO:

10.1 A convocação será realizada através de Portaria e divulgada no Diário Oficial do Município.

10.2 O(A) candidato(a) deverá enviar de forma digital a documentação comprobatória, através do link <https://caruaru.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=caruaru> e protocolar no prazo determinado conforme Portaria de Convocação.

10.3 O(A) candidato(a) terá um prazo máximo total de 05 (cinco) dias úteis, para protocolar a documentação comprobatória, citada neste edital, e atender as pendências solicitadas pela Comissão Coordenadora da Seleção, a contar da data de publicação da Portaria de Convocação no Diário Oficial do Município. O(a) candidato(a) que não atender à convocação e/ou as pendências será considerado desistente ou desclassificado, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado(a) outro(a) candidato(a).

10.4 O(a) candidato(a) deverá apresentar de forma digital os documentos abaixo relacionados:

a) Documento de Identificação oficial, com data da expedição;

b) RG;

c) CPF;

d) Número do PIS ou PASEP;

e) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;

f) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;

g) Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal e das Polícias Civis dos Estados nos quais o(a) candidato(a) tiver residido nos últimos cinco anos;

h) Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);

i) Comprovante de residência atualizado;

j) Cópia do cartão de conta bancária como titular (caso possua)

k) 01 (uma) foto 3x4, recente;

l) Todas as comprovações de requisitos e experiência profissional informadas por ocasião da inscrição.

10.5 A Comissão Coordenadora da Seleção terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação comprobatória e retornará através do protocolo digital.

10.6 No caso de pendências, a Comissão Coordenadora da Seleção, informará o prazo através do protocolo digital, para envio dos demais documentos.

10.7 Quando apto ao início do contrato de trabalho, o(a) candidato(a) será informado(a) para comparecer presencialmente, para que apresente os documentos originais necessários, preencha a Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital, e Ficha Cadastral, e receba a Carta de Apresentação.

10.8 Não será aceito o envio dos documentos comprobatórios por outro meio digital ou entrega presencial.

10.9 O(A) candidato(a) que não enviar a documentação no prazo estabelecido em Portaria de Convocação será desclassificado(a).

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 São requisitos básicos para a contratação:

a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) Ter comprovação mínima de escolaridade de acordo com a função pleiteada;

d) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;

e) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;

f) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;

g) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

h) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

i) Não possuir condenação, nos termos previsto pela Lei Federal nº 11.340/06 - Lei Maria da Penha, de acordo com a Lei Municipal nº 7.002, de 09 de maio de 2023.

j) Comprovar as informações de experiência profissional e de formação informados no formulário de inscrição.

11.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) por um prazo de até 06 (seis) meses, renováveis, observados os prazos da Lei Municipal nº 6.155/2018, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

11.3 A convocação para as contratações dar-se-á através de publicação no Diário Oficial Municipal, no site selecoes.caruaru.pe.gov.br e por email, sendo o(a) candidato(a) o(a) único(a) responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente processo seletivo.

11.4 As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

11.5 Os(As) profissionais contratados(as) poderão ser submetidos a uma avaliação de desempenho que servirá para a prorrogação ou não dos contratos temporários.

11.6 Todos os documentos apresentados (originais e cópias), devem estar legíveis, em boa qualidade, sem cortes e/ou rasuras.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação tácita das normas do presente processo seletivo, contidas neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

12.2 Nenhum candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

12.3 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do Município de Caruaru, através de Portaria Conjunta SAD/SEDUC, nas quais constarão a lista de classificação geral, em ordem crescente de classificação.

12.3.1 A identificação do(a) candidato(a) nesta lista dar-se-á somente pelo CPF.

12.3.2 Os(As) candidatos(as) classificados(as) na condição de Pessoa com Deficiência estarão discriminados na relação por meio da sigla PCD.

12.3.3 Os(As) candidatos(as) classificados(as) na condição de Pessoa Negra estarão discriminados na relação por meio da sigla PN.

12.4 O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico selecoes.caruaru.pe.gov.br e no Diário Oficial do Município, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

12.5 A aprovação do candidato no presente processo seletivo não gera direito à contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação e Esportes decidir sobre a mesma, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

12.6 A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento e hospedagem dos(as) candidatos(as) durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

12.7 O(A) candidato(a) que não atender a convocação para a sua contratação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

12.8 Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o(a) candidato(a) deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte da listagem final de aprovados.

12.9 O prazo de validade da seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, através de Portaria Conjunta SAD/SEDUC.

12.10 Não será fornecido ao candidato(a) documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Município de Caruaru.

12.11 Não será fornecida nenhuma informação referente ao processo seletivo de forma remota, pelos meios de atendimento e-mail e telefone, apenas de forma presencial na Gerência de Seleções e Estágio, portando CPF, nome completo e função para a qual se candidatou.

12.12 Quando da convocação para assinatura do contrato, o(a) candidato(a), deverá apresentar os documentos originais. Havendo divergência e/ou sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

12.13 As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato(a), dispo de a Secretaria de Administração do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.14 O(A) candidato(a) aprovado(a) que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a assinatura do Contrato, estando de posse de Carta de Apresentação emitida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

12.15 É da responsabilidade do(a) candidato(a), se classificado, manter a Secretaria de Administração atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

12.15.1 As eventuais mudanças de endereço e/ou telefone devem ser solicitadas presencialmente pelo(a) candidato(a), no setor de Gerência de Seleções e Estágio, localizado no endereço **Rua Professor Lourival Vilanova, 118, Bairro Universitário, Caruaru- PE**, ou através de registro de protocolo na plataforma 1Doc através do endereço eletrônico <https://caruaru.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, devendo ocorrer dentro do período de validade do processo seletivo.

12.16 Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.17 Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina,



eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 6.165/2018.

12.18 A rescisão do contrato por iniciativa do(a) contratado(a) deve ser comunicada, por escrito, às Secretarias, com vagas abertas neste edital, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não venha a ser prejudicado na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificados.

12.19 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria Conjunta.

12.20 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico, por no mínimo 06 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

Rua Professor Lourival Vilanova, 118 - Bairro Universitário; 201º da Independência; 134º da República.

MICHELY DE SOUZA MARTINS

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ALINE TIBURCIO GOMES DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Educação e Esportes

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS AC*	VAGAS PCD*	VAGAS PN*
Professor I	Graduação completa em Pedagogia para atuação do 1º ao 5º ano;	De 150 até 300 h/a**	R\$ 19,23 h/a	07	01	00
Professor II - Letras	Graduação completa em LETRAS (Português, Língua Estrangeira - Inglês) para atuação do 6º ao 9º ano e FASE III e FASE IV - Anos Finais;	até 200 h/a	R\$ 19,23 h/a	06	01	00
Professor II - Matemática	Graduação específica em MATEMÁTICA para atuação do 6º ao 9º ano e FASE III e FASE IV - Anos Finais;	até 200 h/a	R\$ 19,23 h/a	02	01	00
Professor II - História	Graduação específica em HISTÓRIA para atuação do 6º ao 9º ano e FASE III e FASE IV - Anos Finais;	até 200 h/a	R\$ 19,23 h/a	01	01	00
Professor II - Geografia	Graduação específica em GEOGRAFIA para atuação do 6º ao 9º ano e FASE III e FASE IV - Anos Finais;	até 200 h/a	R\$ 19,23 h/a	02	01	00
Professor II - Ciências	Graduação específica em BIOLOGIA OU CIÊNCIAS DA NATUREZA para atuação do 6º ao 9º ano e FASE III e FASE IV - Anos Finais;	até 200 h/a	R\$ 19,23 h/a	02	01	00
Professor II - Educação Física	Graduação específica em EDUCAÇÃO FÍSICA para atuação do 6º ao 9º ano e FASE III e FASE IV - Anos Finais;	até 200 h/a	R\$ 19,23 h/a	03	01	00
Professor II - Artes	Graduação específica em ARTES para atuação do 6º ao 9º ano e FASE III e FASE IV - Anos Finais;	até 200 h/a	R\$ 19,23 h/a	Cadastr o de Reserv a	Cadastr o de Reserv a	Cadastr o de Reserv a
TOTAL				23	07	00

* VAGAS AC = Vagas para Ampla Concorrência; VAGAS PCD = Vagas para Pessoas com Deficiência; VAGAS PN = Vagas para Pessoas Negras.

** A Carga horária será estabelecida de acordo com a necessidade e o interesse público, podendo variar de 150 (cento e cinquenta) a 300 (trezentas) horas/aula.

ANEXO II - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Inscrições	De 21 a 25 de agosto de 2023	Eletronicamente: Através do endereço eletrônico http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/
Resultado Preliminar	30 de agosto de 2023	Através do endereço eletrônico http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/ e Diário Oficial do Município.
Prazo para Recursos	De 31 de agosto e 01 de setembro de 2023	Eletronicamente: Através do e-mail recursos.selecoespmc@gmail.com
Resultado Final da Seleção Após Análise de Recursos	06 de setembro de 2023	Através do endereço eletrônico e Diário Oficial do Município.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____

CRM/UF: _____
Especialidade: _____ Declaro que o(a) Sr(ª): _____

Identidade nº: _____
CPF nº: _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria nº fundamentado no exame clínico e nos termos legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é/ não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/ visual) de CID: _____, em razão do seguinte quadro:

Caruaru, ____ / ____ / ____

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999: Art. 4º- É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparlesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anterior.

ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	CPF:
A Presidente da Comissão Coordenadora,	
Como candidato ao Processo Seletivo para a função de _____	
Avaliação _____, solicito revisão da minha	
_____, pelas seguintes razões:	

ANEXO V - TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE TÍTULOS

FUNÇÃO	REQUISITOS PONTUÁVEIS		
	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Professor I	Doutorado completo.	30 pontos	30 pontos
	Mestrado completo.	25 pontos	25 pontos
	Especialização completa com carga horária mínima de 360 horas.	15 pontos	15 pontos
	Experiência Profissional em docência.	06 pontos a cada ano letivo completo	30 pontos
Professor II (todas as disciplinas)	Doutorado completo.	30 pontos	30 pontos
	Mestrado completo.	25 pontos	25 pontos
	Especialização completa com carga horária mínima de 360 horas.	15 pontos	15 pontos
	Experiência Profissional em docência.	06 pontos a cada ano letivo completo	30 pontos
TOTAL DE PONTOS		-	100

ANEXO VI – ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR I

- Planejar e ministrar aulas com eficiência em turmas de Educação Infantil e de 1º ao 5º Ano do ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - Fases 1 e 2;
- Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula;
- Analisar e interferir em dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos;
- Participar da elaboração, execução, acompanhamento, avaliação e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da Escola;
- Participar da elaboração e avaliação de Planos de Curso;
- Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação;
- Participar na eleição do Conselho Escolar;
- Intervir no processo de ensino-aprendizagem quando se fizer necessário com atividades diversificadas;
- Participar efetivamente das formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- Articular e/ou executar atividades interescolares e aulas-passeio extra-escolares de enriquecimento de didático/pedagógico.
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;



- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

PROFESSOR II - COMUM A TODAS AS FUNÇÕES

- Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental;
- Professor de Educação Física (atuação na Educação Básica - Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental);
- Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula;
- Analisar e intervir em dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos;
- Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da Escola;
- Participar da elaboração e avaliação de Planos de Curso;
- Articular e/ou executar atividades interescolares e aulas-passeio extra escolares de enriquecimento de didático/pedagógico;
- Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação;
- Participar na eleição do Conselho Escolar;
- Identificar, planejar, programar, organizar, dirigir, desenvolver, avaliar e lecionar os conteúdos do componente curricular/disciplina nos anos finais do ensino Fundamental, nas atividades de natureza técnico-pedagógicas, objetivando a formação do cidadão;
- Elaborar, junto com os alunos, projetos científicos que culminem em aprendizagem significativa;
- Participar e inscrever os alunos em olimpíadas de conhecimentos;
- Participar efetivamente da formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Declaro, **sob as penas da Lei**, junto à Prefeitura Municipal de Caruaru/PE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, e o contido no art. 190, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), para fins de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de _____ que:

Acumulação de Vínculo	
()	Não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.
()	Acumulo cargo/emprego/função de _____ desde _____ sob o vínculo de _____ (no(a) _____).
()	Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei.
()	Percebo aposentadoria referente ao cargo de _____ no regime de _____ do(a) _____.

Comprometo-me a comunicar, ao órgão/Secretaria onde estou lotado e à Gerência de Atos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caruaru, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Caruaru/PE, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato(a)

Identidade Nº: _____
CPF Nº: _____

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PESSOA NEGRA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Caruaru/PE, que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 7.025 de 06 de junho de 2023, para o fim específico de atender ao item 5.5 do edital nº 004/2023 para contratação temporária de profissionais mais cadastro de reserva. Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo seletivo, em qualquer fase.

Caruaru, _____ / _____ / _____

Assinatura do Candidato(a)

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**PORTARIA Nº 038/SECOP/2023**

Dispõe sobre a criação de comissão para construção do Plano Municipal de Contingência (PLAMCON) e nomeação de seus membros.

O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, § 2º do Art. 3º-A, da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, com redação dada pela Lei 12.608/2012, que dispõe sobre a elaboração do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para elaboração do Plano Municipal de Contingência (PLAMCON) para desastres naturais.

Art. 2º Nomear os membros da comissão de construção do PLAMCON:

I. Coordenador:

Mario da Costa Revorêdo Filho - Matrícula 53.718-7;

II. Supervisor:

Warlla Wilson dos Santos - Matrícula 52.227-2;

III. Autarquia de Mobilidade, Trânsito e Transporte de Caruaru (AMTTC):

Titular: Pedro Henrique Damião de Matos - Matrícula 100520;

Suplente: Nathalya Freitas de Oliveira - Matrícula 100534;

IV. Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

Titular: Sérgio Henrique Florêncio de França - Matrícula 18.07-45;

Suplente: Letícia Hayanne de Oliveira Galvão - Matrícula 18.14-36;

V. Secretaria da Fazenda Municipal (SEFAZ):

Titular: Marisa Pádua Moreno - Matrícula 53.747-3;

Suplente: Synara Carolyne Pereira da Silva - Matrícula 284;

VI. Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SDSDH):

Titular: Sergiane Rafaela de Oliveira Alves, - Matrícula 52.130-3;

Suplente: Emanuela Nunes Bezerra, - Matrícula 52.130-6;

VII. Secretaria de Ordem Pública (SECOP- GM):

Titular: Evandir de Lira Amorim, - Matrícula. 10153;

Suplente: Carmelo Chalegre Figueiredo Filho - Matrícula 10146;

VIII. Secretaria Municipal de Educação (SEDUC):

Titular: Elias Nunes de Lima Junior - Matrícula 52.906-5;

Suplente: Juliana Maria Xavier Ferreira - Matrícula 52.965-3;

IX. Secretaria de Administração (SAD):

Titular: Roberto Cavalcanti de Albuquerque Filho - Matrícula 53.003-6;

Suplente: Osmarino Lamartinde de Braga e Silva - Matrícula 52.972-7;

X. Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR):

Titular: Hélder José Barbosa Cordeiro de Holanda Arruda - Matrícula 53.714-3;

Suplente: Abenilzo Wesley Silva Nascimento - Matrícula 52.875-7;

XI. Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente (URB):

Titular: Laerte da Silva de Lima - Matrícula 190;

Suplente: Raiany Nayara de Lima Silva - Matrícula 307;

XII. Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG):

Titular: Andrezza Karla Oliveira Ribeiro - Matrícula 52.974-9;

Suplente: Jonas Augusto de Barros Chaves - Matrícula 52.860-5;

XIII. Secretaria Executiva de Comunicação (SECOM):

Titular: Robson Nielson Borges Menezes de Araújo - Matrícula 100459;

Suplente: Artur Henrique Costa Lucena - Matrícula 100515;

XIV. Secretaria de Governo (SEGOV):

Titular: Michelle da Silva França - Matrícula 53.714-8;

Suplente: Wesley Gouveia Santos Silva - Matrícula 53.680-9;

XV. Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade (SESP):

Titular: Emerson José da Silva - Matrícula 53.687-5

Suplente: José Maria da Silva Júnior - Matrícula 53.710-3

XVI. Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras (SIURB):

Titular: Anny Danielly de Almeida Alexandre - Matrícula 52.852-9

Suplente: Thamyris Araujo Lopes da Silva Motta - Matrícula 53.680-5;

XVII. Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM):

Titular: Elizabete Cristina Oliveira Alves Ribeiro Marques - Matrícula 44.843-5;

Suplente: Jeniffer Camila Silva de Mendonça - Matrícula 42.538-9;

Art. 3º Os membros atuarão na prestação de informações relacionadas ao Plano